

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 21 de setembro de 2022.

LOCAL: Reunião por videoconferência (Microsoft Teams)

PARTICIPANTES: Caio Mário Alvares, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNT; Mauro Rodrigues de Souza, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular-1 Representante do MTP; Márcio Leão Coelho, Secretário-Executivo do CODEFAT; João Paulo Ferreira Machado, Conselheiro Titular-2 Representante do MTP; George Freitas Von Borries, Conselheiro Titular-1 Representante do ME, Marco Aurélio Mota Loureiro, Conselheiro Titular-2 Representante do ME; Lizane Soares Ferreira, Conselheira Titular Representante do MAPA; Rodrigo Martins Soares, Conselheiro Suplente-1 Representante do MTP; Rômulo Ferraz de Oliveira Bomfim, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Quintino Marques Severo, Conselheiro Titular Representante da CUT; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; Antônio Renan Arrais, Conselheiro Titular Representante da CTB; José Avelino Pereira, Conselheiro Titular Representante da CSB; Ivo Dall'Acqua Júnior, Conselheiro Titular Representante da CNC; Roberto Lúcio Rocha Brant, Conselheiro Titular Representante da CNA; Mário Sérgio Carraro Telles, Conselheiro Suplente Representante da CNI; Tiago Cordeiro de Oliveira, Conselheiro Suplente Representante da CONSIF; Renato Conchon, Conselheiro Suplente Representante da CNA; e, Sebastião Antunes Duarte, Conselheiro Suplente Representante da CNTur.

CONVIDADA: Stela Maris Monteiro Simão, Representante da CONJUR/MTP.

1 Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, por meio de videoconferência,
2 teve início a Centésima Sexagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de
3 Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), sob a direção do Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular
4 Representante da CNT, Sr. Caio Mário Alvares. **I – ABERTURA:** O Presidente cumprimentou a todos e,
5 em seguida, passou a palavra ao ex-Conselheiro Titular-2 Representante do MTP. O ex-Conselheiro,
6 Sr. Sylvio Eugênio de Araújo Medeiros, agradeceu pelo período em que participou como membro do
7 CODEFAT, pelas oportunidades de debater as políticas públicas de emprego, trabalho e renda, e pelo
8 aprendizado que lhe foi proporcionado pelo Colegiado. O Presidente declarou que era o CODEFAT
9 quem agradecia ao Sr. Sylvio Eugênio pela valiosa contribuição que deu ao Conselho durante o tempo
10 em que esteve como conselheiro, tendo honrado o seu mandato. Na sequência, passou a palavra à
11 Secretaria Executiva do CODEFAT para os informes iniciais. O Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr.
12 Márcio Leão Coelho, registrou a primeira participação do Conselheiro Titular-1 Representante do
13 MTP, Sr. Mauro Rodrigues de Souza, do Conselheiro Titular-2 Representante do MTP, Sr. João Paulo

14 Ferreira Machado; e do Conselheiro Suplente-1 Representante do MTP, Sr. Rodrigo Martins Soares.
15 Prosseguindo, justificou as seguintes ausências: i) Força Sindical: titular Sérgio Leite por conflito de
16 agenda, e o suplente Sérgio Butka por impossibilidade de contato; e, ii) NCST: titular Geraldo
17 Gonçalves por conflito de agenda, e o suplente Rui Moreira por alteração de cargo e de área afim. O
18 Secretário-Executivo do CODEFAT finalizou, observando que devido não haver atualizações quanto ao
19 andamento das providências, deixaria de ser apresentado o tema: *Ressalvas do Contador sobre as*
20 *Demonstrações Contábeis do FAT*. Em seguida, o Presidente passou ao tópico **II – APRESENTAÇÃO:**
21 **ITEM 1 - Tema: Boletim de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda – 2º Trimestre de 2022,**
22 **pela Secretaria de Trabalho - STRAB/MTP.** O Subsecretário de Estudos e Estatísticas do Trabalho da
23 Secretaria de Trabalho (SEET/STRAB/MTP), Sr. Felipe Vella Pateo, informou o desempenho de alguns
24 indicadores no 2º trimestre, conforme a seguir: I) População Economicamente Ativa – PEA: 108,35
25 milhões de pessoas; II) quantidade de ocupados: 98,27 milhões de pessoas; III) taxa de desocupação:
26 9,30%; e, IV) taxa de informalidade: 40,0%. Na sequência, informou o saldo mensal de empregos
27 formais no período de jul/2021 a jul/2022: i) julho: +306.477 empregos; ii) agosto: +387.009
28 empregos; iii) setembro: +328.808 empregos; iv) outubro: +250.231 empregos; v) novembro:
29 +311.210 empregos; vi) dezembro: -288.215 empregos; vii) janeiro: +156.545 empregos; viii)
30 fevereiro: +338.184 empregos; ix) março: +92.294 empregos; x) abril: +200.019 empregos; xi) maio:
31 +276.199 empregos; xii) junho: +278.753 empregos; e, xiii) julho: +218.902 empregos. Relatou o saldo
32 de empregos formais acumulado no período de janeiro a junho dos últimos três anos, destacando que
33 em 2020 foi registrado saldo negativo de 1.291.062 empregos, em 2021 saldo positivo de 1.785.489
34 empregos e em 2022 saldo positivo de 1.560.896 empregos. Em seguida, apresentou o saldo de 2022
35 distribuído por grupamento de atividade econômica: A) Serviços: 874.203; B) Indústria: 266.824; C)
36 Construção: 216.585; D) Agropecuária: 102.060; e, E) Comércio: 101.228. Em seguida, informou os
37 principais dados da intermediação de mão de obra no 2º trimestre: I) trabalhadores inscritos:
38 660.195; II) vagas oferecidas: 387.252; III) encaminhamentos realizados: 1.163.247; IV) trabalhadores
39 colocados: 102.589; V) trabalhadores segurados colocados: 18.266; VI) taxa de eficiência dos
40 encaminhamentos - colocados/encaminhados: 8,82%; VII) taxa de eficiência dos encaminhamentos
41 dos requerentes do seguro-desemprego: 10,21%; VIII) taxa de adequação do perfil das vagas -
42 colocados/vagas: 26,49%; e, IX) taxa de esforço na captação de vagas - vagas/inscrições + ativações:
43 57,72%. Prosseguindo, relatou a quantidade de requerentes do seguro-desemprego formal
44 acumulado até agosto de 2021 e de 2022, respectivamente: i) total de requerimentos: 4.107.516 e

45 4.570.866; ii) solicitação presencial: 1.274.299 e 1.319.549; iii) solicitação via Web: 2.833.217 e
46 3.251.317; e, iv) percentual de requerimentos via Web: 69,0% e 71,1%. Observou que o último dado
47 referente a taxa de aproveitamento dos aprendizes (admitidos em até 18 meses após desligamento)
48 datava de 2020, considerando ajustes declarados até junho de 2022, indicando as taxas do período de
49 2015 a 2020: a) 2015: 44,25%; b) 2016: 44,11%; c) 2017: 48,53%; d) 2018: 51,42%; e) 2019: 54,27%; e,
50 f) 2020: 61,61%. Informou que o calendário do Abono Salarial de 2020/2021 registrou o pagamento
51 de 21.915.613 abonos com dispêndio de R\$17,26 bilhões, ressaltando que do calendário de 2022 já
52 haviam sido pagos 23.835.088 abonos com dispêndio de R\$22,07 bilhões. Destacou que no 2º
53 trimestre de 2022 foram emitidas 946 Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no modelo
54 informatizado e nenhuma no modelo manual, acrescentando que a Carteira de Trabalho Digital
55 registrou o total de 3.803.707 novos usuários e 134.245.904 acessos. O Subsecretário da SEET
56 finalizou, destacando que as estatísticas do trabalho estavam disponíveis para consulta no Portal do
57 Programa de Disseminação de Estatísticas do Trabalho: <http://pdet.mte.gov.br/>. O Presidente
58 agradeceu pela exposição e, em seguida, abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular
59 Representante da UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, observou que o slide 17 da
60 apresentação estava sob o título *Qualificação Profissional*, enquanto os dados eram sobre a taxa de
61 aproveitamento dos aprendizes, indagando se o Ministério entendia que isso estaria conceitualmente
62 correto. O Subsecretário da SEET observou que a ideia era que a aprendizagem envolvia um tempo de
63 trabalho dentro da empresa e outro tempo dedicado à formação profissional, o que não deixava de
64 ser uma política de qualificação profissional. Entretanto, concordou que se fazia necessário trazer
65 mais informações relacionadas à qualificação profissional financiada com recursos do FAT. A
66 Coordenadora-Geral do Fundo de Amparo ao Trabalhador da Diretoria de Gestão de Fundos da
67 Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva (CGEF/DGF/SGC/SE/MTP), Sra. Suely Barrozo
68 Lopes, complementou, esclarecendo que o Boletim buscava contemplar todas as políticas executadas
69 no âmbito da STRAB, destacando que durante o período do PRONATEC praticamente não houve
70 pactuação de políticas de qualificação profissional custeadas com recursos do FAT. Observou que o
71 Ministério estava em processo de pactuação de parcerias, na modalidade Fundo a Fundo, para
72 retomar a política de qualificação profissional. Explicou que os dados relativos à aprendizagem
73 profissional eram no sentido de informar que havia políticas de qualificação no âmbito da STRAB,
74 ainda que nesse caso não envolvesse recursos do FAT. O Conselheiro Titular da UGT, face os
75 esclarecimentos prestados, ponderou que talvez fosse o caso de alterar o título do slide para algo

76 como *Política de Aprendizagem*, pois conceitualmente *Qualificação Profissional* seria um termo mais
77 abrangente. O Secretário-Executivo do CODEFAT registrou que a DGF estava em tratativas junto à
78 SEET visando definir quais informações e dados seriam mais relevantes para os conselheiros, a serem
79 apresentados no Boletim em tela. Na sequência, o Presidente passou ao **ITEM 2 - Tema: Principais**
80 **alterações ocorridas na operacionalização do Abono Salarial, pela Secretaria de Trabalho –**
81 **STRAB/MTP.** O Coordenador-Geral de Gestão de Benefícios da Subsecretaria de Políticas Públicas de
82 Trabalho da Secretaria de Trabalho (CGGB/SPPT/STRAB/MTP), Sr. Márcio Alves Borges, destacou os
83 principais pontos da transformação digital do Abono Salarial: I) Sistema Operacional; II) Painel de
84 Gestão de Dados; III) Base de Gestão; IV) Carteira de Trabalho Digital e Gov.br; e, V) Análise de Risco.
85 Em seguida, apontou as principais mudanças: A) Migração do Sistema: identificação para pagamento
86 do Abono Salarial - ano base 2020 e reprocessamento de 2019; B) Identificação: processamento
87 utilizando informações da RAIS e eSocial, no período de transição; e, C) Informação em tempo real:
88 informações acessíveis nas unidades regionais, na Carteira de Trabalho Digital e no portal Gov.br.
89 Relatou os principais números da identificação do Abono Salarial do ano base 2020 e
90 reprocessamento 2019: i) volume de dados processados: total de 94.690.170 vínculos, sendo
91 64.292.542 de origem na RAIS e outros 30.397.628 de origem no eSocial; ii) processo de identificação:
92 24,6 milhões de Abonos emitidos e dispêndio de R\$22,8 bilhões; iii) antecipação do pagamento em
93 razão de situação de calamidade pública a um total de 40.181 trabalhadores, sendo 16.956 da Bahia e
94 23.225 de Minas Gerais; iv) reprocessamento de 2019: esforço de processamento de 18.545.091 de
95 dados do eSocial, o que permitiu identificar 158.029 trabalhadores com direito ao Abono Salarial; e, v)
96 volumes de consultas: 342,7 milhões de consultas na Carteira de Trabalho Digital ou Gov.br.
97 Prosseguindo, apresentou os dados de recursos administrativos por situação, quantidade e
98 percentual, respectivamente: I) deferido - 140.656 – 74,8%; II) cadastrado - 34.169 – 18,2%; III)
99 indeferido - 9.760 – 5,2%; IV) em análise - 3.200 – 1,7%; e, V) análise parcial - 244 – 0,1%. Destacou
100 que 111.339 recursos administrativos foram analisados em até 15 dias, 15.280 em menos de 45 dias,
101 13.251 entre 15 e 30 dias, e 10.546 entre 30 e 45 dias. Em seguida, relatou o cenário anterior e o
102 atual do Abono Salarial, respectivamente: a) identificação era segmentada e realizada por agentes
103 pagadores - identificação realizada pelo Ministério, pelo seu prestador de serviço; b) trabalhador era
104 atendido por agentes pagadores - trabalhador atendido pelas unidades regionais do MTP; c)
105 impossibilidade de pagamento de Abono de forma administrativa - unidades aptas a receber e
106 analisar recursos administrativos; d) demandas judiciais eram atendidas mediante alvará judicial nos

107 agentes pagadores - demandas judiciais atendidas no sistema operacional do Abono Salarial; e) dados
108 de identificados e de pagamentos do Abono Salarial eram tratados e recebidos de forma manual,
109 mídia CD, pen drive e links - dados de identificação e de pagamento acessíveis no sistema do Abono
110 Salarial, no Painel e Base de Gestão; f) identificação do Abono era realizada somente com dados da
111 RAIS, o que inviabilizava o uso do eSocial - identificação do Abono com dados da RAIS e do eSocial; g)
112 ausência de rotina de restituição de valores recebidos de forma indevida - prevista a implantação de
113 rotina de restituição por meio de GRU ou compensação; h) rotina de identificação para geração de
114 pagamentos ocorria uma única vez - rotina de identificação permite a geração de folha mensal; i)
115 sistema não realizava convalidação dos dados com outras bases de governo - sistema contemplando
116 recomendações da CGU, com rotinas de validações em outras bases de governo no momento da
117 identificação, do pagamento e após o pagamento; e, j) acesso às informações estava orientado para o
118 trabalhador com direito ao abono salarial - indistintamente, todos os trabalhadores têm acesso à
119 informação do abono salarial. Na sequência, apresentou a situação do calendário de pagamento no
120 exercício de 2022: I) identificados 21.966.000 abonos PIS no montante de R\$19,86 bilhões e 2.730.200
121 abonos PASEP no montante de R\$2,99 bilhões; II) sacados 21.454.473 abonos PIS no montante de
122 R\$19,40 bilhões e 2.422.043 abonos PASEP no montante de R\$2,71 bilhões; e, III) não sacados
123 510.707 abonos PIS no montante de R\$451,47 milhões e 306.494 abonos PASEP no montante de
124 R\$285,08 milhões. Informou que os números acima indicavam uma cobertura do Abono Salarial da
125 ordem de 96,7%, sendo 97,7% do PIS e 88,7% do PASEP. O Coordenador-Geral da CGGB finalizou,
126 registrando as entregas previstas para o futuro: i) novas soluções em Serviços Digitais: soluções
127 digitais para as funcionalidades de recursos administrativos na Carteira de Trabalho Digital e Portal
128 Gov.br; ii) soluções para reembolso: implantação de processo de reembolso e contestação de saque
129 do abono salarial; iii) soluções para os empregadores: estava em análise o desenvolvimento de
130 funcionalidades acessíveis ao empregador visando a transparência na informação; iv) soluções para
131 restituição: implantação das rotinas de restituição por meio de GRU ou compensação de valores
132 recebidos indevidamente; e, v) aprimoramentos de controle: novas validações com base nas análises
133 dos Órgãos de Controle – CGU e TCU. O Presidente agradeceu pela exposição e, em seguida, abriu as
134 inscrições para manifestação, registrando a presença do Conselheiro Titular-1 do MTP, a quem
135 desejou boas-vindas. O Conselheiro Titular-1 Representante do MTP, Sr. Mauro Rodrigues de Souza,
136 declarou que era uma honra e satisfação participar da composição do CODEFAT, ressaltando que
137 buscava acompanhar as reuniões do Colegiado e contribuir para o bom andamento dos trabalhos.

138 Observou que STRAB contava com 5 subsecretarias, e que todas elas tinham algum tema ligado ao
139 FAT. O Presidente declarou que a participação e a colaboração do Conselheiro Mauro nas reuniões
140 certamente enriqueceriam as discussões e as deliberações do CODEFAT. O Conselheiro Titular da UGT
141 desejou boas-vindas ao Conselheiro Mauro, destacando que se tratava de um gestor de grande
142 competência e de boa relação com todas as bancadas do Conselho. Em seguida, observou que cerca
143 de 817 mil beneficiários ainda não haviam sacado o Abono Salarial, indagando se esse total estava
144 dentro do aceitável. O Coordenador-Geral da CGGB esclareceu que a CAIXA estava com quase 100%
145 de cobertura, ressaltando que o Banco do Brasil é que ainda apresentava uma cobertura menor, em
146 parte explicada pelo fato de o Banco não ter um canal digital direto para pagamento. Em seguida, o
147 Presidente passou ao **ITEM 3 - Tema: Projeto de Lei Orçamentária Anual do FAT do exercício de 2023**
148 **- PLOA/2023, pela Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador -**
149 **CGRF/DGF/SGC/SE/MTP.** O Coordenador-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador da
150 Diretoria de Gestão de Fundos da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva
151 (CGRF/DGF/SGC/SE/MTP), Sr. Paulo César Bezerra de Souza, observou que o CODEFAT havia aprovado
152 proposta orçamentária do FAT para o exercício de 2023 com despesas no montante de R\$115,97
153 bilhões, enquanto no PLOA/2023 esse valor foi reduzido para R\$91,73 bilhões. Em seguida,
154 apresentou comparativo dos valores por ação orçamentária, aprovados pelo CODEFAT e constantes
155 no PLOA/2023, respectivamente: I) Funcionamento das Unidades Descentralizadas: R\$125,92 milhões
156 para R\$107,00 milhões; II) Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor: R\$00,00
157 milhões para R\$49,72 milhões; III) Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a
158 Cargo do BNDES: R\$23,96 bilhões para R\$22,09 bilhões; IV) Gestão do Sistema Nacional de Emprego –
159 SINE: R\$405,48 milhões para R\$26,00 milhões; V) Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores:
160 R\$300,00 milhões para R\$24,00 milhões; VI) Fomento à Inclusão Produtiva: R\$24,15 milhões para
161 R\$4,00 milhões; VII) Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT: R\$1,47 milhão para R\$500,00
162 mil; VIII) Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda: R\$3,30
163 milhões para R\$700,00 mil; IX) Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e
164 Previdência Social – CTPS: R\$1,00 milhão para R\$300,00 mil; X) Classificação Brasileira de Ocupações –
165 CBO: R\$2,50 milhões permanecendo em R\$2,50 milhões; XI) Cadastros Públicos e Sistemas de
166 Integração das Ações de Trabalho e Emprego: R\$190,00 milhões para R\$127,00 milhões; XII) Abono
167 Salarial: R\$25,59 bilhões para R\$24,66 bilhões; XIII) Seguro-Desemprego: R\$44,49 bilhões para
168 R\$44,63 bilhões; e, XIV) Reserva de Contingência - recursos provenientes de receitas próprias e

169 vinculadas: R\$21,12 bilhões para R\$00,00 bilhões. Observou que duas estimativas de receitas
170 aprovadas pelo CODEFAT tiveram seus valores significativamente alterados pelo PLOA/2023, a saber:
171 a) Contribuição PIS/PASEP, que caiu de R\$85,57 bilhões para R\$56,19 bilhões; e, b) Remuneração do
172 BNDES, que subiu de R\$22,47 bilhões para R\$34,79 bilhões. Informou que à Secretaria de Orçamento
173 Federal (SOF) estimava para 2023 arrecadação da fonte 140 (Contribuição PIS/PASEP) no montante de
174 R\$78,9 bilhões, sendo R\$56,2 bilhões para o FAT e R\$22,7 bilhões para o custeio de gastos
175 previdenciários, acrescentando que isso levaria à necessidade de suplementação de recursos para o
176 custeio das obrigações do Fundo. Observou que para o exercício de 2022 já estavam com problemas
177 de fontes de recursos para pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, dado
178 que a estimava inicial de arrecadação da fonte 140 era no montante de R\$85,2 bilhões, sendo R\$47,0
179 bilhões para o FAT e R\$38,2 bilhões para o custeio de gastos previdenciários, o que demandaria
180 suplementação de recursos. O Coordenador-Geral da CGRF finalizou, destacando que a SOF havia
181 sinalizado que o FAT utilizasse recursos do patrimônio, o que geraria déficit financeiro no exercício,
182 ressaltando que isso afrontaria o Acórdão nº 4380/2013-TCU-1ª Câmara, pelo qual o Tribunal
183 determinou ao CODEFAT que buscasse meios para promover o equilíbrio financeiro do Fundo. O
184 Presidente agradeceu pela exposição e, em seguida, abriu as inscrições para manifestação. O
185 Conselheiro Titular da UGT referiu-se ao valor que estava sendo destinado para gastos
186 previdenciários, para ressaltar que, segundo entendia, a arrecadação do PIS/PASEP era receita
187 primária do FAT, vinculada ao Fundo. O Coordenador-Geral da CGRF esclareceu que a SOF estava se
188 baseando em parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o qual indicava que
189 as receitas do PIS/PASEP também poderiam ser utilizadas para gastos previdenciários, independente
190 de lei, desde que fossem cumpridas as obrigações do Fundo. Declarou que a DGF entendia que as
191 obrigações do FAT deveriam ser atendidas prioritariamente, enquanto a SOF defendia que não havia
192 ordem de prioridade e que poderia ser utilizado recursos do patrimônio do Fundo. O Conselheiro
193 Titular da UGT declarou que as políticas públicas de emprego, trabalho e renda não estavam
194 recebendo o devido tratamento pela área financeira do Governo, o qual encaminhou o PLOA/2023
195 com valores de ações do FAT em montante muito abaixo do que havia sido aprovado pelo CODEFAT.
196 Observou que as alterações orçamentárias do FAT demandariam deliberação do Conselho,
197 acrescentando que não vislumbrava como desvincular receitas do FAT para utilização em gastos
198 previdenciários sem a autorização do Colegiado. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr.
199 Quintino Marques Severo, manifestou preocupação com os valores apresentados, uma vez que

200 demonstravam que o FAT apresentava excedente de receitas, mas que seria utilizado para despesas
201 previdenciárias, levando à necessidade de solicitação de recursos suplementares. Avaliou que a
202 transferência de recursos do FAT para atender demandas alheias ao Fundo estava minando as
203 políticas públicas de emprego, trabalho e renda, questionando como ficaria o papel do CODEFAT
204 nesse processo, dado o compromisso dos conselheiros com a promoção dessas políticas. Apontou
205 para a necessidade de a área econômica do Governo respeitar o Conselho, submetendo à deliberação
206 do Colegiado a destinação de recursos da fonte PIS/PASEP. O Secretário-Executivo do CODEFAT
207 destacou que o PLOA se quer promovia a correção dos valores das ações (despesas) pela taxa anual
208 de inflação. Explicou que por força da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
209 parte substancial de recursos do PIS/PASEP passou a ser destinada para gastos previdenciários,
210 acarretando dificuldades para o MTP. Relatou que a DGF já estava tratando desse assunto junto à
211 Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e à SOF no sentido de buscar reverter essa situação,
212 acrescentando que seria formalizado o entendimento da Diretoria, mediante ofício, quanto à
213 destinação da fonte de recursos da contribuição PIS/PASEP, o qual seria dado ciência ao CODEFAT. O
214 Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Roberto Lúcio Rocha Brant, observou que, não
215 obstante o mérito das ações de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional, os
216 valores aprovados pelo CODEFAT para o exercício de 2023 foram muito superiores aos que haviam
217 sido aprovados na LOA/2022 para as mencionadas ações. O Presidente solicitou que o CODEFAT fosse
218 imediatamente cientificado quando do envio do ofício da DGF à área econômica do ME. O
219 Conselheiro Titular da UGT sugeriu a realização de uma reunião técnica para discutir melhor essa
220 questão do orçamento. O Presidente observou que deveriam buscar uma solução, primeiramente,
221 para o problema das fontes orçamentárias do exercício de 2022, que já estavam causando
222 dificuldades para o Ministério. O Secretário-Executivo do CODEFAT esclareceu que o objetivo inicial
223 seria registrar a discordância do MTP/CODEFAT com a desvinculação de receitas do PIS/PASEP para o
224 custeio de gastos previdenciários sem que, prioritariamente, fossem atendidas as obrigações do FAT.
225 Prosseguindo, o Presidente passou ao **ITEM 4 - Tema: Auditoria do FAT - Recomendações da CGU**
226 **pendentes de atendimento (CGFIN e CODEFAT), pela Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de**
227 **Amparo ao Trabalhador - CGRF/DGF/SGC/SE/MTP.** O Coordenador-Geral da CGRF apresentou tabela
228 com resumo das recomendações de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) para a
229 Coordenação-Geral de Recursos do FAT (CGFAT), atual CGRF, e para o CODEFAT, conforme a seguir: I)
230 Auditoria do Exercício 2015: 10 recomendações atendidas e 1 em atendimento; II) Auditoria do

231 Exercício 2017: 4 recomendações atendidas e 1 em atendimento; III) Auditoria do Exercício 2019:
232 nenhuma recomendação atendida e 6 em atendimento; IV) Auditoria do Exercício 2020: 2
233 recomendações atendidas e 4 em atendimento; e, V) Auditoria do Exercício 2021: 1 recomendação
234 atendida e 3 em atendimento. Explicou que algumas recomendações consideradas atendidas estavam
235 em análise da CGU, para posterior baixa no Sistema e-Aud, mantido pelo órgão de controle.
236 Prosseguindo, informou que apresentaria as recomendações que estavam em processo de
237 atendimento, iniciando pelo Relatório de Auditoria de 2016, exercício de 2015, e respectiva
238 providência e prazo para atendimento: elaborar anualmente planejamento para as ações de
239 supervisão, submetendo-o à aprovação das instâncias superiores e cientificando o CODEFAT,
240 sobretudo quando da impossibilidade de sua execução nos termos planejados, quer seja por
241 indisponibilidade de recursos humanos ou orçamentários/financeiros - Providência: planejamento de
242 2022 em elaboração pala CGTR/STRAB. A supervisão ocorre mediante escolha de contratos extraídos
243 do SAEP e solicitação de dados às instituições financeiras, para serem cotejados com dados analíticos
244 informados no SAEP. A CGTR e a CGRF não dispõe de servidores para realização de visitas técnicas às
245 instituições financeiras e empreendimentos nas UFs - Prazo: out/2022. Em seguida, passou à
246 recomendação do Relatório de Auditoria de 2018, exercício 2017, com a respectiva providência e
247 prazo para atendimento: estabelecer rotinas de acompanhamento, com pontos de controle ao longo
248 do exercício, que permitam ao CODEFAT verificar o desenvolvimento dos programas finalísticos
249 custeados com recursos do FAT, a exemplo da verificação do cumprimento dos critérios de
250 distribuição de recursos aprovados pelo Conselho e outras verificações pertinentes - Providência:
251 atendimento da recomendação em curso, com a expectativa de breve concretização do
252 desenvolvimento do “Canal CODEFAT”, uma funcionalidade a ser acessada por meio do módulo Portal
253 FAT, parte integrante do Sistema de Gestão Operacional do CODEFAT – SIGOC – Prazo: mar/2021. Em
254 14.09.2021 foi homologado protótipo do Canal, que se encontrava em desenvolvimento pela
255 DATAPREV. Na sequência, passou às recomendações do Relatório de Auditoria de 2020, exercício de
256 2019, com as respectivas providências e prazos para atendimento: I) estabelecer, em conjunto com o
257 Ministério da Economia, modelo de gestão da estratégia que estabeleça as atribuições de avaliação,
258 direcionamento e monitoramento do FAT, e como as partes interessadas são envolvidas nessas
259 atividades - Providência: planejamento estratégico do FAT em desenvolvimento, com trabalhos
260 executados pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional - CODIN/AEGE/SE/MTP, com
261 conclusão prevista para nov/2022 – Prazo: jun/2022; II) estabelecer, em conjunto com o Ministério da

262 Economia, Planejamento Estratégico do FAT, com a definição de elementos como a missão, visão,
263 objetivos e metas do fundo - Providência: planejamento estratégico do FAT em desenvolvimento, com
264 trabalhos executados pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional -
265 CODIN/AEGE/SE/MTP, com conclusão prevista para nov/2022 – Prazo: mai/2022; III) aprimorar, em
266 conjunto com o Ministério da Economia, os indicadores de desempenho para as políticas públicas
267 financiadas com recursos do FAT, vinculadas aos objetivos e metas do Planejamento Estratégico do
268 FAT, que permitam avaliar a eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas – Providência:
269 planejamento estratégico do FAT em desenvolvimento, com trabalhos executados pela Coordenação-
270 Geral de Desenvolvimento Institucional - CODIN/AEGE/SE/MTP, com conclusão prevista para
271 nov/2022 – Prazo: mar/2022; IV) deliberar, em conjunto com o Ministério da Economia, acerca da
272 conveniência e oportunidade de se estabelecer Política de Gestão de Riscos específica do FAT, ou
273 utilizar a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia - Providência: política de gestão de
274 riscos em discussão no âmbito do MTP – Prazo: mar/2022; V) após a definição da estratégia de
275 atuação, estabelecer, em conjunto com o Ministério da Economia, estrutura de gerenciamento de
276 riscos do FAT de acordo com os elementos constantes da IN MP/CGU nº 01/2016, que garanta
277 atuação integrada e coordenada das instâncias de gestão do FAT e o reporte dos resultados ao
278 Conselho, de modo que os riscos relativos às Políticas Públicas financiadas com recursos do FAT sejam
279 adequadamente gerenciados, considerando os objetivos previstos no Planejamento Estratégico -
280 Providência: política de gestão de riscos em discussão no âmbito do MTP – Prazo: mar/2022; e, VI) em
281 conjunto com o Departamento de Gestão de Fundos, apresentar plano de ação para a implementação
282 de atividades de controles internos, conforme IN MP/CGU nº 01/2016 - Providência: foi solicitado à
283 AECI apoio para auxiliar na avaliação da conveniência de se estabelecer uma Política de Gestão de
284 Riscos específica do FAT, ou utilizar a Política de Gestão de Riscos do Ministério – Prazo: mar/2022.
285 Prosseguindo, passou às recomendações do Relatório de Auditoria de 2021, exercício de 2020, com as
286 respectivas providências e prazos para atendimento: i) realizar, após processo de inventário e
287 reavaliação ou teste de recuperabilidade, o desconhecimento (baixa) do ativo do FAT em relação aos
288 bens constantes do Imobilizado, Intangível e em Estoques, em contrapartida ao reconhecimento no
289 ativo do Ministério da Economia - Providência: processo sob a responsabilidade da área de logística
290 do MTP, que realizará o inventário e o registro de transferências de bens patrimoniais ao MTP –
291 Prazo: mar/2022; ii) instituir plano de ação, no prazo de 90 dias, com vistas a realizar o planejamento
292 e a execução orçamentária dos Depósitos Especiais em conformidade aos princípios e regras

293 aplicáveis à União – Providência: o MTP solicitou manifestação do TCU a respeito da aplicabilidade da
294 recomendação – Prazo: indeterminado; iii) atualizar as rotinas de execução contábil e orçamentária
295 do Abono Salarial de modo que seja atendido o princípio da anualidade orçamentária, considerando,
296 dentro outros, os seguintes aspectos: (i) realização dos empenhos do exercício corrente com base no
297 processo de apuração da RAIS relativa ao exercício anterior; (ii) inscrição em restos a pagar
298 processados dos valores a serem pagos no exercício seguinte, de acordo com o cronograma
299 estabelecido em Resolução do Codefat; (iii) realização da baixa das obrigações patrimoniais
300 registradas em decorrência do regime de competência, de modo a evitar a dupla contagem das
301 obrigações – Providência: rotina de execução contábil e orçamentária atualizada. Porém ainda se
302 aguarda autorização orçamentária para providenciar registros de empenhos do abono salarial, já
303 reconhecidos como obrigação do FAT – Prazo: set/2022; e, iv) Evidenciar nas notas explicativas às
304 demonstrações contábeis do FAT de 2021 o resultado dos ajustes recomendados no Relatório de
305 Auditoria, conforme item 8.2, alínea ‘d’, inciso iv, Parte V, do MCASP 8ª ed. – Providência: encontra-
306 se em processo de finalização o atendimento da recomendação, em decorrência da transferência dos
307 bens (estoque, imobilizado e intangível) e do estudo da ausência de execução orçamentária nas
308 aplicações dos recursos em depósitos especiais – Prazo: dez/2022. O Coordenador-Geral da CGRF
309 finalizou, passando às recomendações do Relatório de Auditoria de 2022, exercício de 2021, com as
310 respectivas providências e prazos para atendimento: I) adequar o roteiro contábil adotado para o
311 tratamento dado à despesas orçamentárias reconhecidas no exercício, mas decorrentes de exercícios
312 anteriores, de forma a utilizar classificação de natureza prevista na Lei nº 4.320/1964 - Providência:
313 roteiro contábil adequado, com previsão de término dos ajustes de lançamentos contábeis para o
314 final de setembro de 2022 - Prazo: jul/2022; II) apurar os indícios de pagamentos irregulares no
315 âmbito do Seguro Desemprego e, para os casos em que a irregularidade for confirmada, adotar
316 providências para o ressarcimento ao erário - Providência: a STRAB solicitou prorrogação de prazo
317 para out/2022 - Prazo: jul/2022; e, III) para os casos em que os indícios de pagamentos irregulares no
318 âmbito do Seguro-Desemprego, apontados no item 2.3.3 do relatório, forem confirmados, apropriar
319 os valores a receber no ativo do FAT, com a respectiva conta de ajustes, considerando a expectativa
320 de recebimento - Providência: a STRAB solicitou prorrogação de prazo para out/2022 - Prazo:
321 jul/2022. O Presidente agradeceu pela exposição e, em seguida, abriu as inscrições para
322 manifestação, observando que a maior parte das recomendações já estavam com prazo para
323 atendimento expirado. O Coordenador-Geral da CGRF esclareceu que o Ministério poderia solicitar a

324 prorrogação do prazo e/ou apresentar ao órgão de controle justificativas para o não atendimento no
325 prazo estipulado. O Conselheiro Titular da UGT informou que precisaria se ausentar, deixando
326 consignado voto favorável aos itens de deliberação, acrescentando que buscaria retornar no decorrer
327 da presente reunião. O Conselheiro Titular da CNA relatou que também precisaria deixar a presente
328 reunião, acrescentando que seria representado pelo seu suplente. O Secretário-Executivo do
329 CODEFAT informou que havia sido revisado o cronograma para apresentação do Portfólio dos
330 Indicadores e Metas do Planejamento Estratégico do FAT, considerando a necessidade de o BNDES
331 validar no Planejamento Estratégico do Banco os indicadores e metas a serem indicados para compor
332 o Planejamento Estratégico do FAT, postergando-se assim a sua inclusão em pauta. Registrou que
333 estavam previstas para o mês de novembro de 2022, a validação da proposta de portfólio dos
334 indicadores e metas, bem como a validação da proposta de normativo do modelo de Gestão do FAT.
335 Em seguida, o Presidente passou ao tópico **III – INFORMES: ITEM 5 - Tema: Programação Anual da**
336 **Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2022 – PDE/2022, pela Secretaria de**
337 **Trabalho- STRAB/MTP.** A Coordenadora-Geral de Políticas de Trabalho e Renda da Subsecretaria de
338 Políticas Públicas de Trabalho da Secretaria de Trabalho (CGTR/SPPT/STRAB/MTP), Sra. Lucilene
339 Estevam Santana, declarou que o presente Informe visava justificar a não reapresentação da proposta
340 de PDE/2022 na presente reunião, a qual foi retirada da pauta da 168ª Reunião Ordinária do
341 CODEFAT, de 20.07.2022, para reavaliação, dada a informação do BNDES, durante a discussão do
342 assunto, de que não executaria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
343 (PRONAF) com recursos de depósitos especiais em razão de informação da STN de que não haveria
344 equalização para a taxa TLP, mas somente para a SELIC. Ressaltou que a proposta de PDE/2022 que
345 havia sido apresentada ao CODEFAT foi no montante de R\$3,08 bilhões (R\$2,42 bilhões de novos
346 recursos e R\$660,00 milhões de reaplicações), tendo sido atestada, na ocasião, a existência de
347 disponibilidades para a realização das aplicações no exercício de 2022. Observou que a proposta de
348 PDE/2022 não foi deliberada em virtude de mudanças no cenário inicialmente apresentado, o que
349 levou a formulação de nova consulta aos agentes operadores, sendo ratificada a informação de
350 redução de mais de 50% da demanda original por novos recursos. A Coordenadora-Geral da CGTR
351 finalizou, relatando que a área técnica avaliou que não seria oportuna a aprovação de proposta de
352 PDE para o exercício corrente, dada a existência de fontes complementares para atender as micro e
353 pequenas empresas, bem como eventual insuficiência de tempo para pactuação dos instrumentos, o
354 que poderia comprometer os repasses de recursos. O Presidente agradeceu pela exposição e, em

355 seguida, abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular da CUT indagou se a baixa
356 demanda por recursos dos depósitos especiais seria em razão da taxa de juros. A Coordenadora-Geral
357 da CGTR relatou que devido à demora na apresentação da PDE, houve uma forte redução na
358 demanda por parte dos agentes financeiros. Destacou que a taxa TLP implicava em dificuldades para a
359 captação de recursos de depósitos especiais, haja vista que outros programas, como o Programa
360 Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), trabalhavam com
361 taxas mais atrativas para o mercado. Prosseguindo, o Presidente passou ao tópico **IV – ASSUNTOS**
362 **PARA DELIBERAÇÃO: ITEM 6 - Ata da 168ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de julho de 2022. O**
363 **Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação**
364 **nominal, tendo sido aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares do MTP-1, MTP-2, ME-1,**
365 **ME-2, MAPA, CUT, CTB, CSB, CNC e CNT, e pelos Conselheiros Suplentes do BNDES, CNI, CONSIF, CNA**
366 **e CNTur, registrando que o Titular da UGT deixou consignado voto favorável ao presente item.** O
367 Secretário-Executivo do CODEFAT observou que a ata ora aprovada seria disponibilizada
368 posteriormente para assinatura dos Conselheiros, via Processos SEI nº 19955.102045/2022-81.
369 Ressaltou a necessidade de os Conselheiros assinarem as atas que já foram aprovadas, e que se
370 encontravam no Sistema SEI, na Caixa MTP-CODEFAT, acrescentando que qualquer dúvida ou
371 problema no acesso poderia ser comunicada pelo e-mail institucional da Secretaria Executiva do
372 CODEFAT (codefat@economia.gov.br). Em seguida, o Presidente passou ao **ITEM 7 - Ratificação da**
373 **Resolução nº 954, de 12.09.2022, que dispõe sobre a ampliação do benefício do Seguro-**
374 **Desemprego aos trabalhadores dos municípios dos Estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Minas**
375 **Gerais, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul declarados em**
376 **estado de calamidade pública pelo Ministério do Desenvolvimento Regional por meio das Portarias**
377 **nº 2.239, de 12 de julho de 2022, 2.346, de 21 de julho de 2022; 2.481, de 2 de agosto de 2022;**
378 **2.489, de 3 de agosto de 2022; 2.504, de 4 de agosto de 2022; e 2.537, de 8 de agosto de 2022.** O
379 Coordenador-Geral da CGGB informou que a Resolução em tela, aprovada mediante *ad referendum*,
380 prorrogou por dois meses, em caráter excepcional, a concessão do seguro-desemprego aos
381 trabalhadores demitidos por empregadores com domicílio nos municípios dos Estados de Alagoas,
382 Amazonas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rio Grande do
383 Sul, declarados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em estado de calamidade pública
384 decorrente de diversos fenômenos climáticos, a saber: i) Acari-RN; ii) Campo Alegre do Fidalgo-PI; iii)
385 Cerro Grande-RS; iv) David Canabarro-RS; v) Doutor Severiano-RN; vi) Franciscópolis-MG; vii)

386 Iranduba-AM; viii) Itapagé-CE; ix) Itatira-CE; x) Novo Aripuanã-AM; xi) Novo Tiradentes-RS; xii)
387 Petrópolis-RJ; xiii) Rio dos Índios-RS; xiv) Salgado de São Félix-PB; xv) São Gonçalo do Amarante-RN;
388 xvi) São Sebastião-AL; e, xvii) Vila Nova do Sul-RS. Declarou que se estimava o atendimento a 6.202
389 trabalhadores, com dispêndio total da ordem de R\$18,10 milhões, cuja dispensa involuntária tenha
390 ocorrido no período de 01.02.2022 a 31.07.2022, para o município de São Gonçalo do Amarante-RN, e
391 no período de 01.03.2022 a 31.08.2022, para os demais municípios. O Presidente abriu as inscrições
392 para manifestação. O Conselheiro Titular-2 Representante do ME, Sr. Marco Aurélio Mota Loureiro,
393 indagou se houve manifestação da área financeira quanto à disponibilidade de gasto adicional para
394 atender a prorrogação de parcelas aprovadas pela resolução em tela. O Coordenador-Geral da CGRF
395 esclareceu que havia emitido Nota Técnica atestando que o gasto adicional representado por esse
396 prolongamento não ultrapassaria, no semestre, 10% do montante da reserva mínima de liquidez de
397 que tratava o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990. O Conselheiro Titular da UGT
398 anunciou seu reingresso à reunião e, em seguida, questionou quanto tempo havia levado entre a
399 decretação de calamidade pública e a aprovação da resolução em referência. O Coordenador-Geral da
400 CGGB informou que a aprovação da resolução ocorreu cerca de 2 meses após a decretação de
401 calamidade pública pelo MDR, ou seja, em um curto espaço de tempo. O Presidente indagou se havia
402 mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação nominal, tendo sido
403 aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares do MTP-2, ME-1, ME-2, CUT, UGT, CTB, CSB,
404 CNC e CNT, e pelos Conselheiros Suplentes do MTP-1, BNDES, CONSIF, CNA e CNTur. Prosseguindo,
405 passou ao **ITEM 8 - Proposta de Resolução que aprova a Prestação de Contas do Fundo de Aval para**
406 **a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER, relativa ao Exercício de 2021.** O Coordenador-Geral
407 da CGRF informou que não houve registro de contratação de operação com aval do FUNPROGER em
408 2021, repetindo-se assim o mesmo cenário dos exercícios de 2013 em diante. Destacou que o
409 FUNPROGER apresentou resultado nominal superavitário em R\$13,88 milhões (diferença entre o valor
410 de R\$14,20 milhões de receitas e de R\$315,00 mil de despesas), sendo este valor 51,86% inferior ao
411 registrado em 2020 (R\$28,84 milhões); e resultado econômico superavitário, registrando Patrimônio
412 Líquido de R\$500,24 milhões, um crescimento de 2,9% em relação a 2020 (R\$486,32 milhões).
413 Registrou que ao final do exercício de 2018 havia sido enviado ao Gabinete do Ministro do então
414 Ministério do Trabalho (MTb), Projeto de Lei (PL) aprovado pelo CODEFAT com vistas a: i) possibilitar
415 a concessão de aval de carteira de operações de crédito, além da concessão do aval de operações; ii)
416 ampliar as linhas de crédito que poderiam contar com aval do FUNPROGER, além das linhas lastreadas

417 com recursos do FAT, a critério do CODEFAT; e, iii) possibilitar a recuperação de créditos honrados
418 pelo Fundo, com utilização de metodologia de abatimento negocial. Informou que o PL foi devolvido
419 em 2019 à Secretaria Executiva do CODEFAT para avaliação do novo Governo, acrescentando que em
420 2020, por força das restrições impostas pela pandemia de Covid-19, pouco avançou. Destacou que
421 nova avaliação do Gestor do Fundo (Banco do Brasil) concluiu que o modelo não se sustentaria, ao
422 que o Ministério lhe solicitou que apresentasse nova proposta. Prosseguindo, declarou que a extinta
423 Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE/SEPEC/ME) havia apresentado proposta de
424 transformação do PL em proposta de Medida Provisória (MP), com a proposição de extinção do
425 FUNPROGER e transferência de seus recursos para constituir cotas do Fundo Garantidor de
426 Microfinanças (FGM) e do Fundo Garantidor de Operações (FGO), a qual foi frustrada devido
427 limitações do teto de gastos do orçamento. Relatou que se estudava a possibilidade de destinar os
428 recursos do FUNPROGER para aquisição de cotas em fundos garantidores privados para estimular
429 operações de microcrédito e de pequenos negócios, sob a égide da Lei nº 12.087, de 11 de novembro
430 de 2009 (participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para MPME). Observou
431 que a Secretaria de Trabalho (STRAB/MTP) estava trabalhando na elaboração de uma proposição
432 alternativa para retomar as tratativas para apresentação de proposta de Projeto de Lei para dar
433 destinação aos recursos do FUNPROGER, tendo por objetivo a sua utilização para a concessão de
434 garantias de crédito. O Coordenador-Geral da CGRF finalizou, declarando que em consideração à
435 documentação apresentada pelo Gestor do Fundo e as manifestações favoráveis das Auditorias
436 Interna e Independente quanto à posição financeira, contábil e patrimonial do Fundo, bem como a
437 validação da sua movimentação financeira mensal, propunha-se a aprovação da Prestação de Contas
438 do FUNPROGER do exercício de 2021. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O
439 Conselheiro Titular da UGT questionou qual seria o futuro do FUNPROGER, que se encontrava com
440 patrimônio líquido de R\$500,24 milhões, e sem utilização, acrescentando que seria importante ter um
441 indicativo de qual destinação se daria aos recursos do Fundo. O Presidente observou que a vedação
442 ao abatimento negocial representava um grande complicador para a retomada da operacionalização
443 do FUNPROGER, em especial da recuperação de créditos inadimplidos. O Conselheiro Suplente-1
444 Representante do MTP, Sr. Rodrigo Martins Soares, ressaltou a tentativa do MTP em dar uma
445 destinação aos recursos do FUNPROGER, no âmbito do Programa de Simplificação do Microcrédito
446 Digital para Empreendedores (SIM Digital), mediante a Medida Provisória nº 1.107, de 17.03.2022,
447 onde havia sido incorporada proposta de transferência de seus recursos para constituir cotas do FGM

448 e do FGO, que acabou não prosperando devido limitações do teto de gastos do orçamento. O
449 Conselheiro Titular-2 do ME destacou o sucesso do PRONAMPE como política pública em termos de
450 resultados e de efetividade. Ressaltou que havia um dilema se o FUNPROGER era uma política pública
451 ou um investimento, destacando que política pública necessitava ser financiada, subsidiada pelo
452 Governo. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item
453 em votação nominal, tendo sido aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares do MTP-2,
454 ME-1, ME-2, CUT, UGT, CTB, CSB, CNC e CNT, e pelos Conselheiros Suplentes do MTP-1, BNDES,
455 CONSIF e CNTur. Na sequência, passou ao **ITEM 9 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a**
456 **suspensão da Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019, e da Resolução CODEFAT nº 844,**
457 **de 28 de novembro de 2019, que dispõem sobre as diretrizes para o compartilhamento do banco de**
458 **dados do Sistema Nacional de Emprego – SINE com pessoas jurídicas de direito privado, com ou**
459 **sem fins lucrativos, incluindo sociedades empresariais (empresas), associações, entidades**
460 **filantrópicas e entidades sindicais que exerçam atividades de intermediação de mão de obra.** A
461 Coordenadora-Geral de Políticas de Emprego da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da
462 Secretaria de Trabalho (CGPE/SPPT/STRAB/MTP), Sra. Karla Carolina Faria Calembó Marra, relatou
463 que a proposta em tela visava suspender as Resoluções CODEFAT nº 826 e nº 844, ambas de 2019, as
464 quais tratavam do compartilhamento do banco de dados do SINE e, conseqüentemente, as
465 habilitações ativas para compartilhamento de dados aprovadas sob a égide das mencionadas
466 resoluções, até a edição de nova resolução que incorporasse as disposições da Lei Geral de Proteção
467 de Dados Pessoais (LGPD). Finalizando, esclareceu que o SINE Aberto consistia no compartilhamento
468 de informações dos trabalhadores constantes do banco de dados do SINE e tinha por finalidade
469 aumentar a efetividade do processo de colocação e recolocação de trabalhadores no mercado de
470 trabalho, podendo ser utilizado por pessoas jurídicas de direito privado que exercessem atividades de
471 intermediação de mão de obra, devidamente habilitadas pelo MTP. O Presidente abriu as inscrições
472 para manifestação. O Conselheiro Titular da UGT questionou qual a razão para se propor a suspensão
473 da resolução em tela, acrescentando que se deveria tomar cuidado para não virar uma prática. A
474 Coordenadora-Geral da CGPE esclareceu que a suspensão visava atender a um parecer expedido pela
475 PGFN/ME que alertava para questões relacionadas à LGPD, acrescentando que buscariam a segurança
476 jurídica para retomar o compartilhamento do banco de dados do SINE. O Presidente indagou se havia
477 mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação nominal, tendo sido
478 aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares do MTP-2, ME-1, ME-2, CUT, UGT, CTB, CNC e

479 CNT, e pelos Conselheiros Suplentes do MTP-1, BNDES, CONSIF e CNTur. Em seguida, passou ao **ITEM**
480 **10 - Proposta de Resolução que dispõe sobre normas relativas à concessão, processamento e**
481 **pagamento do benefício do Programa do Seguro-Desemprego, nos termos da Lei nº 7.998, de 11 de**
482 **janeiro de 1990, do art. 26 da Lei Complementar nº 150, de 1 de junho de 2015, e no que couber, da**
483 **Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; (Consolidação).** O Coordenador-Geral da CGGB declarou
484 que a proposta em tela visava editar uma nova Resolução CODEFAT consolidando 22 resoluções e
485 revogando 95 resoluções (dentre elas as que seriam consolidadas), as quais dispunham sobre o
486 benefício do seguro-desemprego. Esclareceu que a proposta em referência tinha por objetivo
487 uniformizar procedimentos e atualizar processos, considerando a evolução dos sistemas de
488 informação e das ferramentas de tecnologia disponíveis, agregando regramento esparso e superando
489 rotinas obsoletas. Observou que a minuta incorporava inovações operacionais já implementadas e
490 contemplava alterações legais supervenientes. Registrou que a Consultoria Jurídica (CONJUR/MTP),
491 mediante o Parecer nº 00064/2022/CONJUR-MTP/CGU/AGU, de 2022, apontou a inexistência de
492 óbices jurídicos à aprovação da minuta de resolução analisada, ressaltando as recomendações
493 contidas nos itens 1, 2, 3, 7 e 8 do referido Parecer, conforme a seguir: I) incluir na ementa e no
494 preâmbulo a citação do “§ 1º do artigo 26 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015” que
495 dispunha acerca do benefício do seguro-desemprego ao empregado doméstico que seria concedido
496 nos termos do regulamento do CODEFAT, e retirar da ementa a expressão "e no que couber", por
497 aparente impropriedade de técnica legislativa, tendo em vista que as disposições legais eram
498 hierarquicamente superiores às disposições de resolução e, por isso, de aplicação obrigatória; II)
499 incluir no art. 1º as indicações da ementa quanto à citação do “§ 1º do artigo 26 da Lei Complementar
500 nº 150, de 1º de junho de 2015”, bem como retirar a expressão "e no que couber"; III) citar, por meio
501 de novo parágrafo ao art. 3º, que o seguro-desemprego do pescador artesanal se encontrava
502 regulamentado pela Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; IV) indicar, de forma expressa, no §
503 6º do art. 3º, a qual artigo das disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, se
504 referia a minuta de resolução, haja vista se tratar de um extenso normativo que tratava da
505 regulamentação do imposto de renda; V) substituir no § 5º do art. 20 a expressão “por ato”, passando
506 de “portaria a ser expedida por ato do Ministério do Trabalho e Previdência” para “portaria a ser
507 expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência”; VI) incluir no § 4º do art. 23 a expressão
508 “mediante ato motivado” como requisito para a adoção de providências acauteladoras visando o
509 cancelamento do benefício, sem a prévia manifestação do interessado, em caso de suspeita de

510 falsidade na prestação das informações ou fraude visando a percepção indevida do benefício; e, VII)
511 excluir o § 5º do art. 39, o qual atribuía ao empregador a responsabilidade pelo pagamento de
512 eventual diferença entre o valor pago e o efetivamente devido ao empregado, quando a diferença
513 decorresse de ausência ou erro nas informações prestadas pelo empregador, tendo em vista que
514 poderia haver contestação judicial por ofensa ao princípio da legalidade. Destacou que as
515 recomendações da CONJUR/MTP haviam sido inicialmente acatadas pela área técnica, exceto a
516 exclusão do § 5º do art. 39, que dizia respeito à responsabilização do empregador pelo pagamento de
517 eventual diferença entre o valor pago e o efetivamente devido ao empregado, pois a STRAB entendia
518 que o dispositivo estaria em consonância com o art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990,
519 segundo o qual trabalhadores e empregadores deveriam prestar as informações necessárias e
520 atender às exigências para concessão do seguro-desemprego nos termos e prazo fixados pelo
521 Ministério, combinado com o artigo 927 do Código Civil, que previa o dever de reparar ato ilícito.
522 Ressaltou que se tratava de medida que procurava incentivar a prestação acurada e tempestiva das
523 informações, aumentando a efetividade do programa. Em seguida, informou que após discussão da
524 minuta de resolução na 166ª RO-GTFAT, de 24.08.2022, em que se avaliou a pertinência de atender
525 parcialmente o posicionamento da área jurídica do Ministério, a área técnica decidiu acatar
526 integralmente o mencionado Parecer, excluindo o § 5º do art. 39, nos termos recomendados pela
527 CONJUR/MTP. O Coordenador-Geral da CGGB finalizou, relatando que ainda foi contemplada
528 sugestão da CAIXA de adequação de texto da minuta em assuntos de ordem técnica, relacionados
529 com o capítulo que tratava de procedimentos operacionais entre a gestão do seguro-desemprego e o
530 agente pagador, cuja redação final do art. 21 se deu a partir de entendimento em reunião realizada
531 entre as equipes técnicas do MTP (Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios – CGGB e
532 Coordenação-Geral de Recursos do FAT – CGRF) e da CAIXA. O Presidente abriu as inscrições para
533 manifestação. O Conselheiro Titular da UGT sugeriu que a CGGB estudasse, em momento oportuno,
534 se caberia a manutenção da expressão “por ato” na redação do § 5º do art. 20. O Coordenador-Geral
535 da CGGB explicou que a supressão da expressão “por ato” foi no sentido de atender à recomendação
536 constante de parecer da CONJUR/MTP. A Coordenadora-Geral da CGEF complementou, destacando
537 que a ideia, ao excluir a expressão “por ato”, era a de deixar na instância máxima de normativo que
538 poderia ser expedido pelo Ministério, ressaltando que ato poderia ser até um ofício. O Conselheiro
539 Titular da UGT declarou que se tratava de uma questão conceitual, acrescentando que não
540 polemizaria a questão, de modo que concordava com a supressão da expressão “por ato”, tal como

541 estava na proposta em tela e recomendado pela CONJUR/MTP. Parabenizou o Coordenador-Geral da
542 CGGB pela consolidação e o aprimoramento das resoluções que tratavam do seguro-desemprego,
543 com a revogação de 95 resoluções sobre o tema, o que facilitaria a consulta por todos os
544 interessados. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o
545 item em votação nominal, tendo sido aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares do
546 MTP-2, ME-1, ME-2, CUT, UGT, CTB, CNC e CNT, e pelos Conselheiros Suplentes do MTP-1, BNDES e
547 CNTur. Prosseguindo, passou ao **ITEM 11 - Proposta de Resolução que altera a de nº 917, de 22 de**
548 **julho de 2021, que altera a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Deliberativo do Fundo de**
549 **Amparo ao Trabalhador - CODEFAT para o período de 3 de agosto de 2021 a 2 de agosto de 2023.** A
550 Coordenadora-Geral da CGEF declarou que a resolução em tela visava atualizar a Vice-Presidência do
551 CODEFAT, quando coubesse à representação do governo, a qual seria exercida por representante do
552 Ministério do Trabalho e Previdência, em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.905, de 20 de
553 dezembro de 2021. Assim, relatou que em atenção ao que dispunha a Portaria MTP nº 2.637, de
554 23.08.2022, a Vice-Presidência do CODEFAT passaria a ser exercida pelo Conselheiro Titular-1
555 Representante do MTP, Sr. Mauro Rodrigues de Souza, acrescentando que a alteração não alcançaria
556 o exercício da presidência do Conselho relativo a gestão 2021/2023. O Presidente abriu as inscrições
557 para manifestação. O Conselheiro Titular da UGT questionou se a proposta em tela estaria
558 consolidando a resolução que tratava da presidência do CODEFAT. A Coordenadora-Geral da CGEF
559 esclareceu que não se tratava de consolidação, mas sim de alteração da resolução no que dizia
560 respeito à vice-presidência do CODEFAT, dada a designação de novo representante do MTP para
561 compor o Conselho. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo,
562 colocou o item em votação nominal, tendo sido aprovado por unanimidade pelos Conselheiros
563 Titulares do MTP-1, MTP-2, ME-1, ME-2, CUT, UGT, CTB, CNC e CNT, e pelos Conselheiros Suplentes
564 do BNDES e da CNTur. Na sequência, passou ao tópico **V - OUTROS ASSUNTOS: ITEM 12 - Entrega dos**
565 **seguintes documentos: 12.1. Resumo das discussões da 166ª Reunião Ordinária do GTFAT, realizada**
566 **em 24.08.2022,** elaborado pela Coordenação-Geral do FAT – CGEF/DGF/SGC/SE/MTP; 12.2. **Boletim**
567 **de Informações Financeiras do FAT – 3º Bimestre de 2022,** elaborado pela Coordenação-Geral de
568 Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CGRF/DGF/SGC/SE/ME; 12.3. **Relatório de Execução**
569 **da PDE – REL-PDE;** 12.4. **Relatório de monitoramento das ações resultantes do compartilhamento**
570 **de dados no âmbito do projeto Sine Aberto,** elaborado pela Coordenação-Geral de Políticas de
571 Emprego – CGPE/SPPT/STRAB/MTP; 12.5. **Guia Rápido para elaborar pesquisas sobre ações de**

572 **intermediação de mão de obra – IMO no âmbito do Sine**, elaborado pela Coordenação-Geral de
573 Políticas de Emprego – CGPE/SPPT/STRAB/MTP; 12.6. **Relatório Situacional dos Sistemas**
574 **Informatizados das Ações do FAT**, elaborado pela Empresa de Tecnologia e Informações da
575 Previdência Social – DATAPREV; e, 12.7. **Informe sobre status da implementação da Plataforma**
576 **Supertec com os entes para execução do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional**,
577 elaborado pela Subsecretaria de Capital Humano – SUCAP/STRAB/MTP. O Presidente informou que
578 todos os documentos e arquivos da presente reunião se encontravam disponíveis no processo SEI nº
579 19955.102766/2022-91. Em seguida, indagou se havia mais alguma manifestação. O Conselheiro
580 Suplente Representante da CNTur, Sr. Sebastião Antunes Duarte, sugeriu que fosse estudada a
581 possibilidade de se realizar a última reunião de 2022 de forma presencial, para confraternização dos
582 conselheiros. Declarou que após mais de 20 anos de disputas judiciais, o poder judiciário sentenciou,
583 em transitado e julgado, que a CNTur era a única confederação patronal que representava o
584 segmento de turismo no Brasil. Ressaltou que a partir dessa decisão, teve início o processo de criação
585 do Sistema S da CNTur com vistas à promoção de qualificação e requalificação de mão de obra do
586 setor de turismo brasileiro. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o
587 Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu,
588 Márcio Leão Coelho, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será
589 assinada pelo Presidente do CODEFAT, demais membros do Colegiado e por mim.

CAIO MÁRIO ALVARES
Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante da CNT

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular-1 Representante do MTP

MÁRCIO LEÃO COELHO
Secretário-Executivo do CODEFAT

JOÃO PAULO FERREIRA MACHADO
Conselheiro Titular-2 Representante do MTP

GEORGE FREITAS VON BORRIES
Conselheiro Titular-1 Representante do ME

MARCO AURÉLIO MOTA LOUREIRO
Conselheiro Titular-2 Representante do ME

Continuação da Ata da 169ª Reunião Ordinária do CODEFAT

LIZANE SOARES FERREIRA
Conselheira Titular Representante do MAPA

RODRIGO MARTINS SOARES
Conselheiro Suplente-1 Representante do MTP

RÔMULO FERRAZ DE OLIVEIRA BOMFIM
Conselheiro Suplente Representante do BNDES

QUINTINO MARQUES SEVERO
Conselheiro Titular Representante da CUT

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da UGT

ANTÔNIO RENAN ARRAIS
Conselheiro Titular Representante da CTB

JOSÉ AVELINO PEREIRA
Conselheiro Titular Representante da CSB

IVO DALL'ACQUA JÚNIOR
Conselheiro Titular Representante da CNC

ROBERTO LÚCIO ROCHA BRANT
Conselheiro Titular Representante da CNA

MÁRIO SÉRGIO CARRARO TELLES
Conselheiro Suplente Representante da CNI

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CONSIF

RENATO CONCHON
Conselheiro Suplente Representante da CNA

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Conselheiro Suplente Representante da CNTur